

# ANEXO I

## ANEXO AO CONTRATO PADRÃO

### PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

**ITEM PRIMEIRO** – A CONTRATADA e a CONTRATANTE efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo as Cláusulas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão FEBRABAN).

#### **ITEM SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Providenciar a impressão do demonstrativo do valor a ser debitado. No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: “considerar quitado, se efetuado o débito em conta corrente”.

II. Transmitir à CONTRATADA, pelo meio previamente acordado, arquivo magnético para débito nas contas correntes dos clientes que optarem pela sistemática, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III. Manter cópia do arquivo magnético transmitido à CONTRATADA para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV. Transmitir à CONTRATADA, em arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pela CONTRATANTE.

#### **ITEM TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências, sempre mediante transmissão de arquivo magnético pela CONTRATANTE.

II. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à CONTRATANTE arquivo magnético, contendo os clientes (incluídos/excluídos), para que se efetuem os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da CONTRATANTE.

III. Processar o arquivo magnético recebido da CONTRATANTE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

IV. Encaminhar à CONTRATANTE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos.

V. A CONTRATADA efetuará o encaminhamento desse arquivo até as 12:00 horas do 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

## **ITEM QUARTO – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. A CONTRATADA efetuará o Débito Automático nas contas de seus clientes em qualquer agência do território nacional.

II. A CONTRATADA ficará isenta de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem transmitidos pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos.

III. A CONTRATADA, na qualidade de simples mandatário, fica isenta de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento.

IV. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

V. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados, conforme descrito no presente contrato.

VI. A guarda e coleta de autorização para a inclusão de débito automático em conta-corrente será responsabilidade do CONTRATADO.

VII. O CONTRATADO será o responsável pelo cadastramento/inclusão de autorização de débito automático em conta-corrente.

VIII. Não há necessidade de ser informado na guia de arrecadação/demais contas a identificação do contribuinte para cadastro no débito automático.

IX. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a efetuar estorno, quando houver reclamação por parte do cliente, dos lançamentos já efetivados e creditados em conta-corrente da CONTRATANTE.

## **ITEM QUINTO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão procurar incrementar a expansão do sistema de Débito Automático ora contratado, visando a adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convierem.

II. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam o débito dos valores no vencimento, a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.